



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório de Auditoria da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria das Demonstrações Financeiras do Partido Democrático do Atlântico (PDA) referentes ao ano de 2010

PARTIDO DEMOCRÁTICO DO ATLÂNTICO – PDA

A. Considerações Gerais

1. Os procedimentos de auditoria adotados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2010 do **Partido Democrático do Atlântico**, doravante referido por PDA ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, efetuada pela ECFP;
- (ii) Aplicação pela ECFP, com a colaboração da sociedade AB – António Bernardo, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), de procedimentos de revisão limitada, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes; (ii) verificação

do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; e (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido de diversos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, e da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, adiante designada por LO 2/2005.

2. O Relatório de Auditoria que a ECFP envia à apreciação do **PDA**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da atividade do PDA em 2010. Na Secção D são apresentadas as Conclusões formais do trabalho e na Secção E é apresentada a Ênfase, no âmbito das Conclusões.
3. Solicita-se ao PDA que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas nas Secções B e C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou os esclarecimentos suplementares considerados necessários, a ECFP manterá no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
4. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2010, salientam-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:
 - Não foram apresentados os documentos de receita e de despesa relativos a 2010, pelo que não é possível verificar e confirmar os valores registados nas contas anuais do PDA (ver Ponto 1 da Secção C);

- Não Existência de Recibos de Quotas – Impossibilidade de identificação dos pagadores. Impossibilidade de confirmar regularização do saldo do empréstimo do presidente (ver Ponto 2 da Secção C);
- Não foi entregue com as contas anuais cópia do extrato bancário referente a dezembro de 2010, pelo que é impossível confirmar o saldo bancário registado nas contas anuais (ver Ponto 3 da Secção C); e
- Não foram entregues mapas de depreciação do ativo fixo tangível, pelo que não é possível confirmar os bens registados e os seus valores nas contas anuais (ver Ponto 4 da Secção C).

B. Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2010 do PDA e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de ativo de 437 euros e um total de capital próprio negativo de 99.761 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 16.471 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2010 (que evidencia um total de rendimentos de 207 euros e um total de gastos de 16.678 euros) e o Relatório de Gestão. Para além daqueles documentos entregou também balancetes antes e após o apuramento do resultado, em 31 de dezembro de 2010, e fotocópias dos documentos que suportam os lançamentos na contabilidade, mas alguns deles estão ilegíveis. De referir que tanto o balanço como a demonstração dos resultados por naturezas se encontram elaborados em formato POC e não de acordo com a forma prevista pelo SNC (Sistema de Normalização Contabilística), o que não se considera como irregularidade.

Não foram entregues o Anexo às contas, com as correspondentes Notas explicativas, a relação de bens sujeitos a registo, a lista de ações e meios de propaganda política, as conciliações bancárias nem o extrato bancário em 31/12/2010.

Balanço em 31 de dezembro de 2010

Ativo	2010	2009
Ativos Fixos Tangíveis:	0,00	0,00

Total do Ativo Não Corrente:	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Estado e Outros Entes Públicos	0,00	0,00
Outras Contas a Receber	228,47	69,13
Diferimentos	0,00	0,00
Caixa e Depósitos Bancários	208,21	1.600,77
Total do Ativo Corrente:	<u>436,68</u>	<u>1.669,90</u>
Total do Ativo	<u>436,68</u>	<u>1.669,90</u>

	2010	2009
Capital Próprio		
Outras Reservas	42.397,82	42.397,82
Resultados Transitados	-141.871,50	-142.158,42
Outras Variações no Capital Próprio	0,00	0,00
	<u>-99.473,68</u>	<u>-99.760,60</u>
Resultado Líquido do Período	-16.470,75	286,92
Total do Capital Próprio	<u>-115.944,43</u>	<u>-99.473,68</u>

Passivo

Passivo Não Corrente:

Total do Passivo Não Corrente:	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
--------------------------------	-------------	-------------

Passivo Corrente:

Fornecedores	1.163,35	1.057,79
Estado e Outros Entes Públicos	0,00	0,00
Financiamentos Obtidos	294,39	644,39
Outras Contas a Pagar	114.923,37	99.441,40
Total do Passivo Corrente:	<u>116.381,11</u>	<u>101.143,58</u>
Total do Passivo	<u>116.381,11</u>	<u>101.143,58</u>

Total do Capital Próprio e Passivo**436,68 1.669,90**Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de dezembro de 2010

	2010	2009
Rendimentos:		
Quotas	206,78	1.251,02
Donativos		
Contribuições Filiados		
	<u>206,78</u>	<u>1.251,02</u>
Outros Rendimentos e Ganhos:		
Subvenções	0,00	45,36
Donativos e angariação de fundos campanhas		
Juros e Out. rendimentos financeiros	0,00	500,00
Outros	0,61	1.321,52
	<u>0,61</u>	<u>1.866,88</u>
Total dos Rendimentos:	<u>207,39</u>	<u>3.117,90</u>
	2010	2009
Gastos:		
Fornecimentos e Serviços Externos	8.636,35	2.700,96
Gastos com o Pessoal		
Gastos de Depreciação e Amortização		
	<u>8.636,35</u>	<u>2.700,96</u>
Outros Gastos e Perdas	8.000,00	0,00
Gastos e Perdas de Financiamento	41,79	130,02
	<u>8.041,79</u>	<u>130,02</u>
Total dos Gastos:	<u>16.678,14</u>	<u>2.830,98</u>
Resultado do Período	<u>-16.470,75</u>	<u>286,92</u>

2. Tanto as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2010 como as de 2009 refletem apenas o efeito da atividade corrente do Partido, pois o PDA não concorreu a nenhuma eleição em 2009 (eleição P.E. de 7 de junho, eleição A.R. de 27 de setembro e eleição autárquica de 11 de outubro).
3. O Balanço do PDA reportado a 31 de dezembro de 2010 apresenta um Ativo Total de 437 euros (1.670 euros em 31.12.2009), destacando-se os saldos das seguintes rubricas:
- **Outras Contas a Receber** – (228 euros em 2010 e 69 euros em 2009).

O saldo decompõe-se como segue:

	2010	2009
Fernando A. Homem Gouveia (inquilino 2º piso – Sede)	69,13	69,13
Contas a Regularizar:		
- BANIF	19,08	0,00
- Pagamento de Coima	140,26	0,00
	<u>228,47</u>	<u>69,13</u>

O saldo de 69,13 euros diz respeito a rendas em dívida do inquilino do prédio da sede do Partido, desde, pelo menos, 2009.

O saldo de 19,08 euros diz respeito a uma diferença de saldo entre o banco e a contabilidade, apurada em dezembro de 2010, que assim sendo não se encontra conciliada (o Partido não sabe a que é devida).

O saldo de 140,26 euros diz respeito à Penhora de Saldo bancário por parte do Tribunal de Pequena Instância (1º juízo – 2ª secção, relativo ao processo nº 1646/084).

A ECFP solicita que o PDA informe se o montante em dívida, relativo ao arrendatário, já foi recebido em 2011 e 2012 e caso não tenha sido recebido, qual a perspetiva da cobrança do mesmo. Se o valor referido não for cobrável deverá ser provisionado/ajustado. A informação que se solicita releva para efeito da alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º da L 19/2003, de 20 de junho.

- **Caixa e Depósitos Bancários** – (208 euros em 2010 e 1.601 euros em 2009). O saldo compõe-se como segue:

	2010	2009
Caixa	189,10	3,41
Banco Comercial dos Açores (BANIF)		1.597,36
(Conta ██████████)	19,11	
	208,21	1.600,77

Não foi possível confirmar o saldo da conta à ordem n.º ██████████, no BANIF, porque não foi apresentado o extrato bancário à data de 31/12/2010 (ver Ponto 3 da Secção C).

4. Os **Capitais Próprios** em 31 de dezembro de 2010 apresentam um valor negativo de 115.944 euros (99.474 euros em 2009). A capacidade do PDA em liquidar o seu passivo, designadamente para com o Tribunal Constitucional, e em manter a sua atividade depende inteiramente da capacidade de obtenção de receitas ou de apoios que venham a ser prestados por filiados e simpatizantes (ver Ponto 1 da Secção E).

5. O **Passivo** do PDA em 31 de dezembro de 2010 era de 116.381 euros (101.144 euros em 2009), destacando-se os seguintes saldos:
 - **Fornecedores** – apresenta um saldo de 1.163 euros (1.058 euros em 2009) e inclui o montante de 857 euros, que transita, pelo menos, do exercício de 2009.

Conta	Fornecedor	Saldo (euros)
221110	Açortravel	507,11
221111	Telepac - Spo.pt	100,68
221113	Coingra	249,38
	Total	857,17

- **Financiamentos Obtidos** – apresenta um saldo de 294 euros (644 euros em 2009) relacionado com um empréstimo do Presidente do Partido.

A ECFP solicita que o PDA a informe se, em 2011 ou 2012, esse saldo já se encontra regularizado. Caso tenha sido regularizado, solicita-se que sejam enviados os respetivos comprovativos. A informação que se

solicita releva para efeito da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º da L 19/2003.

No entanto, é preciso notar que os empréstimos junto de pessoas singulares, de acordo com jurisprudência do Tribunal Constitucional, são permitidos desde que formalizados por acordo escrito entre o Partido e o mutuante, onde se mencione o prazo de pagamento e (ou) das amortizações e o juro fixado, visto que, se assim não acontecer não estamos perante um empréstimo, mas perante um donativo que tem regras próprias descritas no artigo 7.º da L 19/2003 (entre as quais avultam um valor máximo anual de 25 vezes o valor de smmn permitido por cada doador, efetuado por cheque ou transferência bancária e obrigatoriamente depositado em conta bancária própria, onde só poderão ser depositados donativos), não configurando a situação descrita um donativo (ver Ponto 2 da Secção C).

- Outras Contas a Pagar – no valor de 114.923 euros (99.441 euros em 2009), é maioritariamente composto por coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional, assim discriminadas:

Coima aplicada	Saldo (euros)
Coimas referentes a 1997	11.493,99
Coimas referentes a 1998	9.678,01
Coimas referentes a 2002	32.094,00
Coimas referentes a 2003	45.425,40
Coimas referentes a 2005	8.000,00
Total	106.691,40

Para além daquelas, o saldo ainda é composto por:

- Rendas da Sede (contas a regularizar) 7.481,97 euros
- José Fontes Rosa 750,00 euros

Relativamente à dívida para com José Fontes Rosa aplica-se na íntegra aquilo que foi referido relativamente à dívida do PDA para com o seu Presidente (ver Ponto 2 da Secção C).

A ECFP solicita ao PDA informação sobre se o saldo a pagar aos diversos credores ainda subsistem ou se já foram pagos em parte ou na totalidade em 2011 e 2012. Caso já tenha sido pago, solicita-se ainda, o

envio dos comprovativos desses pagamentos. Se não tiver sido pago, solicita-se que informem sobre o plano de pagamento desta dívida.

6. O resultado negativo da atividade corrente do PDA, apurado em 2010, representa uma degradação muito significativa quando comparado com o período anterior, conforme se discrimina no quadro abaixo:

	2010	2009
Rendimentos:		
Quotas	206,78	1.251,02
Donativos	0,00	0,00
Contribuições Filiados	0,00	500,00
	<u>206,78</u>	<u>1.751,02</u>
Outros Rendimentos e Ganhos:		
Subvenções	0,00	45,36
Donativos e angariação de fundos campanhas		
Outros Rendimentos e Ganhos	0,61	1.321,52
Juros e Out. rendimentos financeiros	0,00	0,00
	<u>0,61</u>	<u>1.366,88</u>
Total dos Rendimentos:	<u>207,39</u>	<u>3.117,90</u>
	2010	2009
Gastos:		
Fornecimentos e Serviços Externos	8.636,35	2.700,96
Gastos com o Pessoal	0,00	0,00
Gastos de Depreciação e Amortização	0,00	0,00
	<u>8.636,35</u>	<u>2.700,96</u>
Outros Gastos e Perdas	8.000,00	0,00
Gastos e Perdas de Financiamento	41,79	130,02
	<u>8.041,79</u>	<u>130,02</u>
Total dos Gastos:	<u>16.678,14</u>	<u>2.830,98</u>
Resultado do Período	<u>-16.470,75</u>	<u>286,92</u>

Pela leitura das Contas, o agravamento dos resultados da Atividade Corrente do Partido em 2010 é explicado, essencialmente, pela conjugação dos seguintes fatores:

- Acréscimo da rubrica de **Fornecimentos e Serviços Externos**, em 2010, de 5.935 euros, relativamente a 2009, sobretudo devido às rendas de imóveis, de 7.482 euros, que não existiam em 2009, embora naquele ano se tivessem registado 388 euros de publicidade e propaganda e 999 euros, de outros fornecimentos e serviços externos, que não se registaram em 2010.
- Acréscimo da rubrica de **Outros Gastos e Perdas**, em 2010, de 8.000 euros, que não se registou em 2009, relativa ao registo de coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional, relativamente às contas anuais de 2005.
- Decréscimo da rubrica de **Quotas** de filiados e das contribuições de filiados, tendo a primeira registado menos 1.044 euros do que em 2009 e a segunda uma quebra de 500 euros, pelo que não registou movimento em 2010.
- Decréscimo dos **Outros Rendimentos e Ganhos** em 1.321 euros, tendo em 2010 registado um valor simbólico de 0,61 euros.

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Atividade Corrente do Partido

1. Impossibilidade de Verificação dos Documentos de Receita e de Despesa de 2010 – Impossibilidade de confirmação dos valores registados nas contas anuais do Partido.

Embora solicitadas, quer por e-mail quer através de carta registada com aviso de receção, não foi possível verificar os documentos de suporte às receitas e às despesas do PDA em 2010. O Partido, aquando da entrega das suas contas anuais junto do Tribunal Constitucional entregou fotocópias dos documentos, mas muitas delas não estão legíveis, pelo que não é possível realizar a auditoria aos documentos que suportam as contas apresentadas.

Assim, a ECFP insiste no envio dos referidos documentos, ou os originais ou fotocópias legíveis das mesmas, não se justificando uma viagem aos Açores para efeito de auditoria presencial.

Tal falta implica, para além de incumprimento do dever de colaboração com a ECFP exigível por força do artigo 15.º da LO 2/2005, falta de organização contabilística estipulada pelo artigo 12.º da L 19/2003, em especial dos n.ºs 2 e 3.

2. Não Existência de Recibos de Quotas – Impossibilidade de identificação dos pagadores. Impossibilidade de confirmar regularização do saldo do empréstimo do presidente

Como não foram disponibilizados à Auditoria os documentos também não foi possível à Auditoria confirmar a existência de recibos relativos às quotizações pagas nem verificar a identificação dos filiados que pagaram as suas quotas (através do nome e do respetivo número de identificação fiscal).

Não pode assim ser confirmado que os valores recebidos pelo Partido dizem respeito ao pagamento de quotas de filiados ou se se trata de donativos (embora se verifique, através dos extratos bancários, que os recebimentos foram efetuados através de transferências bancárias, que registam os nomes de quem as efetuou e que o total dos valores pagos não excede o limite anual de 25 vezes o valor do smmn).

Relativamente a um empréstimo do Presidente do Partido, a ECFP solicita que o PDA a informe se, em 2011 ou 2012, esse saldo já se encontra regularizado. Caso tenha sido regularizado, solicita-se que sejam enviados os respetivos comprovativos. A informação que se solicita releva para efeito da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º da L 19/2003.

No entanto, é preciso notar que os empréstimos junto de pessoas singulares, de acordo com jurisprudência do Tribunal Constitucional, são permitidos desde que formalizados por acordo escrito entre o Partido e o mutuante, onde se mencione o prazo de pagamento e (ou) das amortizações e o juro fixado, visto que, se assim não acontecer não se está perante um empréstimo, mas perante um donativo que tem regras próprias descritas no artigo 7.º da Lei 19/2003 (entre as quais avultam um valor máximo anual de 25 vezes o valor de smmn permitido por cada doador, efetuado por cheque ou transferência

bancária e obrigatoriamente depositado em conta bancária própria, onde só poderão ser depositados donativos), não configurando a situação descrita um donativo.

3. Não Existência do Extrato Bancário de dezembro de 2010 – Impossibilidade de confirmação do saldo bancário registado nas contas anuais.

Mesmo nas fotocópias entregues pelo Partido ao Tribunal Constitucional, não consta o extrato bancário referente ao mês de dezembro de 2010, nem a conciliação bancária referente àquele mês, pelo que não é possível confirmar a existência em depósito à ordem, do saldo que o PDA regista nas suas contas anuais de 2010.

Solicita-se assim a entrega do documento em falta, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003.

4. Não Foram entregues mapas de depreciação do ativo fixo - Impossibilidade de confirmação dos bens registados no ativo fixo tangível e dos seus valores registados nas contas anuais.

Não foram entregues com as contas anuais os mapas de depreciação dos bens registados pelo Partido no Ativo Fixo Tangível, os quais, em princípio, se encontram totalmente depreciados, pelo que têm valor nulo. Mas ao não serem entregues aqueles mapas é impossível à Auditoria confirmar se os bens são os mesmos que se encontravam registados no ano anterior, ou se houve abates ou alienações e se efetivamente se encontram totalmente depreciados.

Solicita-se o envio dos referidos mapas, para efeito de verificação do cumprimento do dever de organização contabilística previsto no artigo 12.º da L 19/2003.

D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, face ao efeito das situações referidas nos Pontos 1 a 4 da Secção C, e independentemente

dos baixos valores envolvidos, não é possível à ECFP concluir sobre a exatidão das contas anuais de 2010 apresentadas pelo PDA ou concluir sobre a existência ou não de outras situações relevantes que possam afetar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Partido Democrático do Atlântico** com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada a documentação solicitada ou esclarecimentos suplementares, relativamente à limitação de âmbito, situações anómalas e incumprimentos descritos ao longo deste Relatório.

E. Ênfase

Sem afetar a conclusão expressa na Secção anterior, chama-se a atenção para a situação seguinte:

Os capitais próprios do PDA apresentam um valor negativo de 115.944 euros.

A capacidade do Partido em continuar a sua atividade e em liquidar os seus Passivos, designadamente para com os seus fornecedores e para com o Tribunal Constitucional, depende do apoio que vier a ser prestado pelos seus filiados e simpatizantes e da obtenção de outras receitas.

Lisboa, 15 de fevereiro de 2012.

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Maria Margarida Salema d' Oliveira Martins (Presidente)

Jorge Galamba (Vogal)

Pedro Travassos (Vogal, Revisor Oficial de Contas)